



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA
PROTÓCOLO GERAL
PROJ Nº 268 / 2023
EM 02 / 05 / 23
Ass. Valério Brito
Servid. (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

REALIZAR CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE O MEIO AMBIENTE, CONVIDANDO, ALÉM DO PODER LEGISLATIVO, REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, INEMA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SMTT, SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DEMAIS COLABORES NA ÁREA AMBIENTAL.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui em seu sistema de administração do país uma série de subdivisões que visam distribuir de forma mais efetiva as atribuições de cada segmento. Um dos setores que contam com uma secretaria exclusiva com atuação em nível regional é o meio ambiente. Entenda melhor qual é o papel de uma Secretaria de Meio Ambiente e porque elas são tão relevantes num momento em que preservar os recursos naturais do planeta é imprescindível.

Frente a tantas questões urgentes ligadas ao meio ambiente surgem organizações governamentais e não governamentais com o intuito de promover a sua defesa. Entre elas estão as secretarias do meio ambiente que são organizações que fazem parte do escopo do governo. Elas são regionais e têm diversas atribuições como atuar na preservação, recuperação e melhoria na qualidade ambiental buscando coordenar e integrar atividades que sejam ligadas a Proteção do Meio Ambiente.

A elaboração de uma política pública estadual que venha favorecer a preservação do meio ambiente também é uma importante atribuição da uma Secretaria do Meio Ambiente. A análise e acompanhamento do desempenho destas políticas é de sua responsabilidade, bem como coordenar e articular ações e planos que se relacionem as questões ambientais e seus possíveis impactos.

A Constituição da República Federativa do Brasil disciplina que:

“Artigo. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

É obrigação de o poder público criar meios de garantir um meio ambiente equilibrado, debater sobre o tema, para tanto a realização de UMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE AS QUESTÕES AMBIENTAIS É DE ESSENCIAL IMPORTÂNCIA.

Certo de que este Poder Executivo Municipal tem o mesmo entendimento, pedimos deferimento e provimento.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2023.

Vereador **ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO**
“Bodinho Neto”